



PREFEITURA DA CIDADE
Bayeux

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 299/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, constituindo-se em exceção ao óbice inserto no Art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o limite de gastos com o pessoal é de 54% (cinquenta e quatro por cento) para entes municipais, consoante se infere do seu Art. 20, inciso III, alínea “b”;

Considerando que a Administração Pública Municipal tem obrigação de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o município de Bayeux celebrou vários contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com lastro na Lei Municipal 1.280 de 06 de maio de 2013, e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de enquadrar os referidos contratos exclusivamente nas hipóteses permissivas contidas na própria Lei Municipal 1.280 de 06 de maio de 2013, e para que não haja continuação de contratos desnecessários à administração;

Considerando as exigências da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no tocante aos índices de comprometimento das receitas com o pagamento da folha de pessoal;

Considerando as orientações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para adequação das despesas do município nos índices previstos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;



Considerando que a rescisão unilateral dos referidos contratos está prevista na Lei Municipal 1.280/2013, bem como no Art. 78, XII, c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/1993; e

Considerando que a exoneração dos referidos contratos servirá para regularizar situações de interesse público e de alta relevância, principalmente no que se refere à adequação das finanças públicas municipais ao patamar previsto em Lei, bem como para regularizar a aplicação da Lei Municipal nº 1.280/2013, mediante novas contratações nos limites da citada Lei Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores comissionados que ocupam, exclusivamente, os cargos de assessor especial e executivo e contratados até o dia 31 de dezembro de 2022, nas estruturas administrativas de qualquer Órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do município de Bayeux, incluídos os órgãos relativamente autônomos.

a) Excetuem-se os servidores das seguintes secretarias:

1. Saúde
2. Trabalho e Ação Social;
3. Secretaria de Segurança e Proteção Social;

b) Excetuem-se as servidoras gestantes, em licença maternidade e licença saúde;

§2º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial, documentos e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos de que se trata o caput do Art. 1º devem providenciar o registro do presente DECRETO nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo mesmo.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo princípio da Eficiência dos Gastos Públicos, sendo vedada qualquer alteração que acarreta aumento de despesas.

Art. 5º Ficam rescindidos, unilateralmente, o fulcro no Art. 8º, IV, da Lei Municipal 1.280/2013 e no Art. 78, XII, c/c, da Lei 8.666/1993, a partir de 1º de janeiro de 2023, todos os contratados, com exceção das secretarias de Saúde, Trabalho e Ação Social e Secretaria de Segurança e Proteção Social, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, celebrados com o Município de Bayeux, sob a égide da Lei Municipal 1.280/2013.



PREFEITURA DA CIDADE
Bayeux

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão adotar as devidas providências para a consequente exclusão dos profissionais alcançados por este DECRETO da folha de pagamento.

Art. 7º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bayeux, 30 de dezembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BAYEUX